



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1110, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE
R\$ 74.636,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento
vigente, no valor de R\$ 74.636,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais), para fazer
face às despesas do Executivo, que correrão pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – GABINETE DA SEC./ ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR 05APLIC/VAR 800.094.....R\$ 23.300,00

10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FR 02APLIC/VAR 300. 097.....R\$ 37.198,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR 02APLIC/VAR 300. 097.....R\$ 5.286,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

FR 05	APLIC/VAR 800.162	R\$ 4.897,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		
FR 02	APLIC/VAR 801.118	R\$ 3.597,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		
FR 02	APLIC/VAR 801.102	R\$ 358,00
TOTAL		R\$ 74.636,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º -Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01 – GABINETE DA SEC./ ASSIST. MEDICA GERAL		
10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
FR 01	APLIC/VAR 310.000	74.636,00
TOTAL		R\$ 74.636,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2026.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 16/2026
Autógrafo nº 1162/2026, de 02 de março de 2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
